



Cópia

PORTARIA FUNDAJ Nº 170, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.196, de 31 de dezembro de 2019, e

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria Interministerial nº 428, de 6 de setembro de 2012;

Considerando que, devido à pandemia do Covid-19, reconhecida como calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, os trabalhos da Fundaj foram prejudicados, atrasando, portanto, a definição das metas institucionais do período atual.


RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, composto pelas seguintes metas globais:

- Meta I – Produzir e submeter 40 artigos a revista científica com qualificação Qualis B3 ou superior.
- Meta II - Realizar 35 orientações de pós-graduação ou graduação, em parcerias com universidades onde os servidores sejam colaboradores, contribuindo para a formação de novos pesquisadores.
- Meta III - Realizar 6 pesquisas nos campos da Educação, da Cultura e das Ciências Sociais e Humanas.
- Meta IV - Apresentar 20 artigos em eventos (presenciais ou remotos)
- Meta V - Publicar 20 notas técnicas e/ou textos para discussão com resultados parciais de pesquisas.
- Meta VI - Disponibilizar 3 bancos de dados para o uso do público externo.
- Meta VII - Ampliar em 10% o número de acessos a conteúdos da Diretoria de Pesquisas Sociais, em relação ao ano de 2019.
- Meta VIII - Publicar 69 (sessenta e nove) títulos por meio de livros, revistas, revistas científicas, vídeos e multimídia, resultantes de estudos e pesquisas científico-culturais.
- Meta IX - Promover 51 (cinquenta e um) cursos, (entre presenciais e remotos) para o aprimoramento técnico-científico e o desenvolvimento local sustentável.
- Meta X - Realizar 65 (sessenta e cinco) eventos educacionais e culturais para divulgação e difusão do conhecimento nos campos da Educação, da Cultura, das Ciências Sociais e Humanas e do conhecimento técnico-científico.
- Meta XI - Preservar 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) acervos históricos, administrativos e artísticos, para o fortalecimento do patrimônio.
- Meta XII - Oferecer dois cursos *stricto sensu*.
- Meta XIII - Oferecer dois cursos *lato sensu*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.**


Antônio Ricardo Accioly Campos
Presidente